

Fwd: Questionamento Edital PE 079/2022

Sexta, 09 Setembro, 2022 14:36 -03



Soraia Barbosa Soares

soraiasoares@santaluzia.mg.gov.br

Para

wandab

Boa tarde,

Prezados,

PERGUNTA:

Portanto, entende-se que o item em comento, veda a participação apenas das empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com este Órgão Público licitante (Prefeitura de Santa Luzia), e não com a Administração Pública em geral. Nosso entendimento está correto?

EM RESPOSTA: SIM, ESTÁ CORRETO

Cordialmente,

Soraia Soares

Pregoeira

Departamento de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Telefone: (31) 3641-5257

www.santaluzia.mg.gov.br

E-mail: soraiasoares@santaluzia.mg.gov.br

Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida • Santa Luzia, MG • CEP 33045-

090 • Brasil

----- Original Message -----

Assunto: Questionamento Edital PE 079/2022

Data: Quinta, 08 Setembro, 2022 14:52 -03

De: Gustavo Henrique Fantoni Naurath <naurath@oi.net.br>

Para: "licitacoes@santaluzia.mg.gov.br" <licitacoes@santaluzia.mg.gov.br>

CC: Wanda Batista De Almeida Neves <wandab@oi.net.br>, "Beatriz Helena Dos Santos Mano" <beatriz.mano@oi.net.br>

Prezada Pregoeira,

Segue anexo novo questionamento aos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2022 , Processo Administrativo nº. 7582/2022.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente

Gustavo Henrique Fantoni Naurath

Executivo de Negócios

Gerência de Vendas Governo MG/ES

Diretoria Vendas Governo

(31) 98834-5149

naurath@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Gustavo Henrique Fantoni Naurath

Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2022 17:04

Para: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Cc: Wanda Batista De Almeida Neves <wandab@oi.net.br>

Assunto: Impugnação e Questionamentos Edital PE 079/2022

Prezada Pregoeira,

Seguem anexos questionamentos e impugnação aos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2022 , Processo Administrativo nº. 7582/2022.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente

Gustavo Henrique Fantoni Naurath
Executivo de Negócios

Gerência Governo MG/ES

Diretoria Vendas Governo Sudeste

(31) 98834-5149

Praça Milton Campos, nº 16, 8º andar, Bairro Serra

Belo Horizonte/MG – CEP 30130-040
naurath@oi.net.br

cid:image006.png@01D73136.0BEFAA10

A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

--

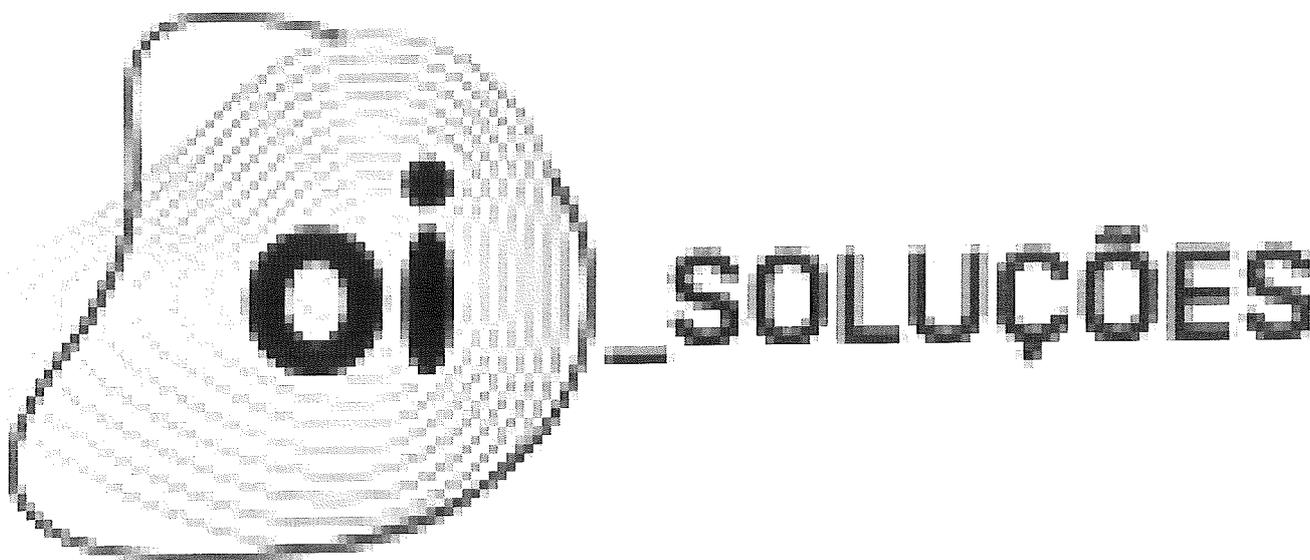


image004.png

19.0 KiB



PDF Questionamento PE 79-2022 .pdf

391 KiB





image001.png

13.4 KiB



À PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2022 // Processo Administrativo nº. 7582/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1, PLATAFORMA PABX EM NUVEM, APARELHOS DE TELEFONE COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

A Oi S.A. (Em Recuperação Judicial), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, simplesmente denominada “**Oi**”, vem, solicitar esclarecimento em relação ao edital do pregão supracitado.

1. ITEM 4.4 DO EDITAL

O item 4.4 do Edital dispõe o seguinte:

“4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;”

Neste sentido, a legislação vigente, prevê no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, dentre as modalidades de penalidades em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**.

Diante do acima exposto, faz-se necessário esclarecer que os conceitos de Administração e Administração Pública são distintos, nos termos dos incisos XI e XII do art. 6º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 6º - Para os fins desta Lei, considera-se:

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;



XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;"

Da análise dos dispositivos legais, verifica-se que as expressões "Administração Pública" e "Administração" são distintas.

Assim, ao apresentar comparativo entre a sanção de suspensão do direito de licitar/impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade, defende que a **Administração** é entendida, pela definição constante do inciso XI do art. 6º do diploma legal em comento, como sendo o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente – vale dizer, o *órgão público*. Já a **Administração Pública** é definida como sendo o universo de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei n.º 8.666.

Portanto, entende-se que o item em comento, veda a participação apenas das empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com este Órgão Público licitante (Prefeitura de Santa Luzia), e não com a Administração Pública em geral.

Nosso entendimento está correto?

Santa Luzia/MG, 08 de setembro de 2022.


GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS
CI: M 6402858
CPF: 853.489.586-00
naurath@oi.net.br


MITSUO ORLANDO NONAKA
Gerente de Vendas Corporativo
CI: M 9.063.318
CPF: 034.455.116-40
mitsuo@oi.net.br